



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SMAP

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.498/2025, em seu art. 19, compete à Secretaria Municipal de Administração e Previdência, dentre outras atribuições, conforme inciso “m”, dirigir e coordenar o Núcleo da Central de Veículos, preservando a frota municipal, bem como organizar o controle, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais.

Diante disso, está Secretaria Municipal determina a **obrigatoriedade de autorização prévia** para a realização de viagens com veículos oficiais.

A autorização deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Administração e Previdência, mediante solicitação devidamente justificada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- destino;
- finalidade da viagem;
- período de utilização;
- identificação do condutor responsável;
- identificação do veículo a ser utilizado.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, em 27 de abril de 2026.


LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência